



Processo:	2401021 2016
Fis.:	582
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**CONTRATO DE Nº 2801022103/2016  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº  
008/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
LUGAR E A EMPRESA: JOSÉ RIBAMAR A.  
LIMA COMERCIO - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Aryennes da Cruz Miranda, portador do CPF nº 634.448.873-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa José Ribamar A. Lima Comercio, Situada na Av. Marços Miranda nº 01, Bairro novo, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor José Ribamar Araújo Lima, portador da Cédula de Identidade. Nº 28079594-7 e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA Especificação : Água Sanitária acondicionada de em frasco Plastico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo .	130	LITRO	1,85	240,50

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Processo: 2801021/2016  
Fls.: 583  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

2	ALVEJANTE: Especificação : Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades.	50	CAIXA	28,00	1.400,00
3	BALDE PLASTICO DE 20 L: Especificação : Capacidade para 20 litros, com alça em ferro, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante	30	UNIDADE	18,00	540,00
4	CESTO PARA LIXO 7,5 LTS; Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 7,5 Litros com abas.	40	UNIDADE	5,50	220,00
5	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação : Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	65	CAIXA	75,00	4.875,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML; Especificação : Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	120	CAIXA	73,00	8.760,00
7	DESINFETANTE LAVANDA: Especificação : c/500 ml, caixa com 12 unidades.	30	CAIXA	28,25	847,50
8	DESINFETANTE LIMÃO: Especificação : embalagem de 2 litros, caixa c/06 unidades	35	CAIXA	28,00	1.008,00
9	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação : APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Contido em embalagens plasticas com 10 unidade cada, com peso liquido com no minimo 60g cada embalagem	95	EMBALAGEM	1,35	128,25



Processo: 280102/2016  
Fis.: 984  
Rubrica: ↓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

10	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação : Flanela para limpeza cor laranja com medida mínima de 28 x 48 cm , etiqueta consturada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionados em sacos plasticos elacrado contendo 12 Unidades	50	PACOTE	1,50	75,00
11	LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: Especificação : Lavatina para vaso sanitário cabo plastico de 25 cm de comprimento derdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e com dados de identificação do produto	40	UNIDADE	4,85	194,00
12	LIMPA VIDRO E ACRILICO C/BIOÁLCOOL: Especificação : Embalagem com 200 ml.	80	UNIDADE	3,50	280,00
13	LUSTRA MÓVEIS: Especificação : Embalagem com 200ml.	100	UNIDADE	3,70	370,00
14	LUVA DE LATEX MÉDIA: Especificação : Luva de Latex tamanho Médio confeccionada com latex de borraxa, forrada com flocos de algodão e com superficie anti-derrapante	110	UNIDADE	4,20	462,00
15	PA PARA LIXO: Especificação : Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeiramente ligado a base.	30	UNIDADE	4,50	135,00
16	PANO DE CHÃO: Especificação : Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	80	UNIDADE	3,70	296,00



Processo:	280102/2010
Fis.:	585
Rubrica:	*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

17	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação : Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramadura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	400	PACOTE	2,25	900,00
18	PAPEL TOALHA: Especificação : Papel toalha 19x11cm, pacote com 02 rolos	40	UNIDADE	2,60	104,00
19	RODO DE BORRACHA: Especificação : Rodo em polipropilenom, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.	30	UNIDADE	5,50	165,00
20	SABÃO EM BARRA 200G: Especificação : Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas , embalado em caixa com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes anti-depositantes. Perfume pigmento em agua	80	CAIXA	39,50	3.160,00
21	SABONETE EM BARRA: Especificação : Sabonete	80	UNIDADE	1,30	104,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Processo:	280102/2016
Fls.:	586
Rubrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	Glicerado, em barra de 50 gramas , embalado em individualmente.				
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L: Especificação : Saco Plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extrarefoçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA , acondicionados em pacotes contendo 100 unidades cada	300	PACOTE	2,00	600,00
23	SODA CÁUSTICA 200G: Especificação : Caixa c/ 24 unidades, embalagem c/200g, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	30	CAIXA	121,00	3.630,00
24	TOALHAS PARA MÃOS: Especificação : Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	50	UNIDADE	5,50	275,00
25	VASSOURA DE NYLON: Especificação : Vassoura de uso em geral com cerdas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plastico.	30	UNIDADE	5,50	165,00
26	SABÃO EM PÓ: Especificação : Caixa c/ 10 embalagens, embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	100	CAIXA	67,00	6.700,00
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L: Especificação : Saco plastico para coleta de residuos, com capacidade para 50 Litros, Refoçado, deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades.	300	PACOTE	1,65	495,00



Processo:	28010212016
Fis.:	537
Rubrica:	✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

28	ESPONJA P/ LOUÇA: Especificação : Dupla face em espuma de poliuretano fibra sintética c/ abrasivo em balagem com 4 unidades, constando na embalagem especificações do produto e do fabricante	110	EMBALAGEM	1,35	148,50
29	ALCOOL ETÍLLICO 500 MG: Especificação : caixa com 12 unidades.	80	CAIXA	51,50	4.120,00
30	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA: Especificação : Detergente liquido especifico para a limpeza loças de metal ou material similar, contento 350 ml, devera conter em seu rótolo especificações do objeto e de seu fabricante	60	FRASCO	1,40	84,00
31	DETERGENTE LIQUIDO 500ML: Especificação : Detergente para lipeza de maos e puperficies planas, quaisquer utensípios domesticos ou não, contendo 500 mL com o aroma artificial de coco.embalagem contendo todas as especificações do produto e do fabricante.	40	UNIDADE	1,70	68,00
Total:					40.549,75

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 40.549,75 (Quarenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:



Processo:	280102/2016
Fis.:	578
Rubrica:	*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**, conforme segue:

**Secretaria Municipal de Administração**

**Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração**

**Unidade Gestora: 0301 – Secretaria de Administração**

**Função: 04 – Administração**

**Subfunção: 122– Administração Geral**

**Programa: 0003 – Gestão administrativa**

**Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fis.:	539
Rubrica:	

reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**





Processo:	240102 / 2016
Fis.:	590
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	28010212016
Fis.:	591
Rubrica:	*

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fis.:	592
Rubrica:	+

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 21 de Março de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Aryennes da Cruz Miranda

CPF: 634.448.873-53

Contratante

José Ribamar A. Lima Comercio - ME

CNPJ: 12.811.589/0001-97

José Ribamar Araújo Lima

CPF: 866.795.031-91

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Daniel Vitor Xavier Leite CPF nº 062.454.423-03

Rosendo do Nascimento Jesus CPF nº 055.412.513-37



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fis.:	593
Rubrica:	*

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2801022103/2016**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **JOSÉ RIBAMAR A. LIMA COMÉCIO – ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280102/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 40.549,75 (Quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração - Unidade Gestora: 0301 – Secretaria de Administração - Função: 04 – Administração - Subfunção: 122– Administração Geral - Programa: 0003 – Gestão administrativa - Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários.** **SIGNATÁRIOS:** Aryennes da Cruz Miranda, Sec. Municipal de Administração, CPF: 634.448.873-53, pela Contratante e o Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 21 de Março de 2016.

  
Aryennes da Cruz Miranda  
Sec. de Administração  
CPF: 634.448.873-53



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2801021/2016
Fis.:	601
Subscrição:	★

**CONTRATO DE Nº 2801022103/2016F  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº  
008/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
LUGAR E A EMPRESA: JOSÉ RIBAMAR A.  
LIMA COMERCIO - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Valcione de Sousa Silva, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa José Ribamar A. Lima Comercio, Situada na Av. Marços Miranda nº 01, Bairro novo, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor José Ribamar Araújo Lima, portador da Cédula de Identidade. Nº 28079594-7 e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOT.
1	ÁGUA SANITARIA Especificação : Água Sanitária acondicionada de em frasco Plastico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral. ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo .	150	LITRO	1,85	277,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fls.:	602
Rubrica:	

2	ALVEJANTE: Especificação : Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades.	100	CAIXA	28,00	2.800,00
3	BALDE PLASTICO DE 20 L: Especificação : Capacidade para 20 litros, com alça em ferro, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante	20	UNIDADE	18,00	360,00
4	BALDE PLÁSTICO 08L: Especificação : Capacidade para 08 litros, material resistente, alça em ferro, com especificações do produto e marca do fabricante.	15	UNIDADE	7,50	112,50
5	CERA LÍQUIDA: Especificação : Cera Líquida auto brilho incolor. Acondicionada em frasco plástico de 750ml. Proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante precauções e sua composição	20	UNIDADE	3,45	69,00
6	CESTO DE LIXO 11L: Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 11 Litros com abas deverá o produto ter marca especificada em alto relevo na base do produto e dados do fabricante do produto	30	UNIDADE	7,50	225,00
7	CESTO PARA LIXO 7,5 LTS; Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 7,5 Litros com abas.	30	UNIDADE	5,50	165,00
8	CESTO PARA LIXO COM PEDAL: Especificação : Cesto Plástico para lixo, capacidade de 15 lts com tampa contendo alça plástica de apoio, constar no produto em alto relevo o nome do fabricante	30	UNIDADE	12,00	360,00
9	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO: Especificação : Cesto Plástico para lixo, capacidade de 60lts com tampa contendo alça plástica de apoio, constar no produto em alto relevo o nome do fabricante	30	UNIDADE	21,50	645,00



Processo: 280102 / 2016  
Fls.: 603  
Rubrica: *[Handwritten signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

10	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação : Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	50	CAIXA	75,00	3.750,00
11	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML; Especificação : Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	25	CAIXA	73,00	1.825,00
12	DESIFETANTE LAVANDA: Especificação : c/500 ml, caixa com 12 unidades.	25	CAIXA	28,25	706,25
13	DESINFETANTE LIMÃO: Especificação : embalagem de 2 litros, caixa c/06 unidades	30	CAIXA	28,80	864,00
14	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: Especificação : Em spray, embalagem com 360ml/265g, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	50	UNIDADE	6,50	325,00
15	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA: Especificação : Detergente liquido especifico para a limpeza loças de metal ou material similar, contento 350 ml, devera conter em seu rótolo especificações do objeto e de seu fabricante	80	FRASCO	1,40	112,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação : Flanela para limpeza cor laranja com medida minima de 28 x 48 cm , etiqueta consturada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto devera ser acondicionados em sacos plasticos elacrado contendo 12 Unidades	30	PACOTE	1,50	45,00
17	LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: Especificação : Lavatina para vaso sanitário cabo plastico de 25 cm de comprimento derdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e com dados de identificação do produto	30	UNIDADE	4,85	145,50

*[Handwritten signature]*



Processo: 2801021/2016
Fis.: 604
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

18	LUSTRA MÓVEIS: Especificação : Embalagem com 200ml.	100	UNIDADE	3,70	370,00
19	LUVA DE LATEX MÉDIA: Especificação : Luva de Latex tamanho Médio confeccionada com latex de borraxa, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante	250	UNIDADE	4,20	1.050,00
20	PÁ PARA LIXO: Especificação : Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeitamente ligado a base.	20	UNIDADE	4,50	90,00
21	PANO DE CHÃO: Especificação : Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	70	UNIDADE	3,70	259,00
22	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação : Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramadura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	1000	PACOTE	2,25	2.250,00
23	RODO DE BORRACHA: Especificação : Rodo em polipropilenom, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.	20	UNIDADE	5,50	110,00
24	SABÃO EM BARRA 200G: Especificação : Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas , embalado em caixa com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes ati-	80	CAIXA	39,50	3.160,00





Processo:	380102/2016
Fis.:	605
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	depositantes. Perfume pigmento em agua				
25	SABONETE EM BARRA: Especificação : Sabonete Glicerado, em barra de 50 gramas , embalado em individualmente.	100	UNIDADE	1,30	130,00
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L: Especificação : Saco Plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extrarefoçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA , acondicionados em pacotes contendo 100 uniddades cada	250	PACOTE	2,00	500,00
27	TOALHAS PARA MÃOS: Especificação : Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	100	UNIDADE	5,50	550,00
28	VASSOURA DE NYLON: Especificação : Vassoura de uso em geral com cedas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plastico.	80	UNIDADE	5,50	440,00
29	SABÃO EM PÓ: Especificação : Caixa c/ 10 embalagens, embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	40	CAIXA	67,00	2.680,00
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L: Especificação : Saco plastico para coleta de residuos, com capacidade para 50 Litros, Refoçado, deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades.	300	PACOTE	1,65	495,00
31	PAPEL TOALHA: Especificação : Papel toalha 19x11cm, pacote com 02 rolos	100	UNIDADE	2,60	260,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fis.:	606
Rubrica:	*

32	ALCOOL ETÍLICO 500 MG: Especificação : caixa com 12 unidades.	100	CAIXA	51,50	5.150,00
33	DETERGENTE LIQUIDO 500ML: Especificação: Detergente para limpeza de mãos e superfícies planas, quaisquer utensílios domésticos ou não, contendo 500 ml com o aroma artificial de coco, embalagem contendo todas as especificações do produto e do fabricante.	80	UNIDADE	1,70	136,00
Total:					30.416,75

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:.**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ **30.416,75** (Trinta e mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens, e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário Responsável pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	240102/2016
Fis.:	607
Rubrica:	*

## **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, conforme segue:**

### **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 122– Administração Geral**

**Programa: 0003 – Gestão Administrativa**

**Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; •

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



Processo:	960102 / 2016
Fis.:	608
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo,  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	24010.2/2016
Fls.:	609
Rubrica:	

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



Processo:	280102/2016
Fis.:	610
Rubrica:	A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 21 de Março de 2016.



Processo: 2560102/2016  
Fls.: 611  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

**Prefeitura Municipal de Bom Lugar**  
**CNPJ: 01.611.400/0001-04**  
**Valcione de Sousa Silva**  
**CPF: 799.961.403-34**  
**Contratante**

*[Handwritten Signature]*  
**José Ribamar A. Lima Comércio - ME**  
**CNPJ: 12.811.589/0001-97**  
**José Ribamar Araújo Lima**  
**CPF: 866.795.031-91**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]* CPF nº 257842673-02  
Daniel Victor Xavieroute CPF nº 062.454.423-03



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fls.:	612
Rubrica:	<i>[Handwritten mark]</i>

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2801022103/2016F**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **JOSÉ RIBAMAR A. LIMA COMÉCIO – ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280102/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 30.416,75 (Trinta e mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão:** 04 - **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Unidade Gestora:** 0403 - **Fundo Municipal de Saúde - Função:** 10 – **Saúde - Subfunção:** 122– **Administração Geral - Programa:** 0003 – **Gestão Administrativa - Projeto/Atividade:** 2.009 – **Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo - Fonte de Recurso:** 000 – **Recursos Ordinários.** **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Sec. Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 21 de Março de 2016.

*Valcione de Sousa Silva*  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 799.961.403-34

*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fls.:	620
Rubrica:	

**CONTRATO DE Nº 2801022103/2016G**  
**REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº**  
**008/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**  
**COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM**  
**LUGAR E A EMPRESA: JOSÉ RIBAMAR A.**  
**LIMA COMERCIO - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Valçione de Sousa Silva, portador do CPF nº 799.961.403-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa José Ribamar A. Lima Comercio, Situada na Av. Marços Miranda nº 01, Bairro novo, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor José Ribamar Araújo Lima, portador da Cédula de Identidade. Nº 28079594-7 e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA Especificação: Agua Sanitária acondicionada de em frasco Plástico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo.	1000	LITRO	1.85	1.850.00



Processo: 280102/2016  
Fis.: 621  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

2	ALVEJANTE: Especificação: Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades.	300	CAIXA	28,00	8.400,00
3	BALDE PLASTICO DE 20 L: Especificação : Capacidade para 20 litros, com alça em ferro, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante	100	UNIDADE	18,00	1.800,00
4	BALDE PLÁSTICO 08L: Especificação : Capacidade para 08 litros, material resistente, alça em ferro, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	7,50	750,00
5	CERA LÍQUIDA: Especificação : Cera Liquida auto brilho incolor. Acondicionada em frasco plástico de 750ml. Proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante precauções e sua composição	300	UNIDADE	3,45	1.035,00
6	CESTO DE LIXO 11L: Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 11 Litros com abas deverá o produto ter marca especificada em alto relevo na base do produto e dados do fabricante do produto	50	UNIDADE	7,50	375,00
7	CESTO PARA LIXO 7,5 LTS; Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 7,5 Litros com abas.	80	UNIDADE	5,50	440,00
8	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO: Especificação : Cesto Plastico para lixo, capacidade de 60lts com tampa contendo alça plastica de apoio, constar no produto em alto relevo o nome do fabricante	50	UNIDADE	21,50	1.075,00



Processo: 280102/2016  
Fls.: 622  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação : Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	120	CAIXA	75,00	9.000,00
10	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML; Especificação : Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	200	CAIXA	73,00	14.600,00
11	DESIFETANTE LAVANDA: Especificação : c/500 ml, caixa com 12 unidades.	180	CAIXA	28,25	5.085,00
12	DESINFETANTE LIMÃO: Especificação : embalagem de 2 litros, caixa c/06 unidades	350	CAIXA	28,80	10.080,00
13	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: Especificação : Em spray, embalagem com 360ml/265g, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	180	UNIDADE	6,50	1.170,00
14	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA: Especificação : Detergente liquido especifico para a limpeza loças de metal ou material similar, contendo 350 ml, devera conter em seu rótolo especificações do objeto e de seu fabricante	200	FRASCO	1,40	280,00
15	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação : Flanela para limpeza cor laranja com medida minima de 28 x 48 cm , etiqueta consturada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto devera ser acondicionados em sacos plasticos elacrado contendo 12 Unidades	200	PACOTE	1,50	300,00
16	LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: Especificação : Lavatina para vaso sanitário cabo plastico de 25 cm de comprimento derdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e	100	UNIDADE	4,85	485,00

*[Handwritten Signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 280102/2016  
Fis.: 623  
Rubrica:

	com dados de identificação do produto				
17	LIMPA VIDRO E ACRILICO C/BIOÁLCOOL: Especificação : Embalagem com 200 ml.	190	UNIDADE	3,50	665,00
18	LUSTRA MÓVEIS: Especificação : Embalagem com 200ml.	200	UNIDADE	3,70	740,00
19	LUVA DE LATEX MÉDIA: Especificação : Luva de Latex tamanho Médio confeccionada com latex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante	350	UNIDADE	4,20	1.470,00
20	PA PARA LIXO: Especificação : Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeiramente ligado a base.	80	UNIDADE	4,50	360,00
21	PANO DE CHÃO: Especificação : Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	180	UNIDADE	3,70	666,00
22	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação : Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramadura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas. composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	2000	PACOTE	2,25	4.500,00
23	RODO DE BORRACHA: Especificação : Rodo em polipropilenom, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da	100	UNIDADE	5,50	550,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 240102-10310  
Fis.: 624  
Rubrica:

	báse 3cm x 0.05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.				
24	SABÃO EM BARRA 200G: Especificação : Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas , embalado em caixa com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes ati-depositantes. Perfume pigmento em agua	230	CAIXA	39	9.085,00
25	SABONETE EM BARRA: Especificação : Sabonete Glicerado, em barra de 50 gramas , embalado em individualmente.	250	UNIDADE	1,30	325,00
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L: Especificação : Saco Plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extrarefoçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA , acondicionados em pacotes contendo 100 uniddades cada	1000	PACOTE	2,00	2.000,00
27	SODA CÁUSTICA 200G: Especificação : Caixa c/ 24 unidades, embalagem c/200g, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	50	CAIXA	121,00	6.050,00
28	TOALHAS PARA MÃOS: Especificação : Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	100	UNIDADE	5,50	550,00
29	TOALHA PARA MESA ESTAMPADA: Especificação : Toalha de mesa estampada, confeccionada em filme pvc reforçado com manta em 100% poliéster medindo 140mm de largura x 30 metro pesando 8,3	50	UNIDADE	6,75	337,50

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 240102/2016
Fis.: 625
Rubrica: *

	kgs. O produto deverá vir acondicionado em filme plástico transparente, contendo etiqueta com marca, cor, composição e identificação do fabricantes.				
30	VASSOURA DE NYLON: Especificação : Vassoura de uso em geral com cerdas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plastico.	100	UNIDADE	5,50	550,00
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação : APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Contido em embalagens plasticas com 10 unidade cada, com peso liquido com no minimo 60g cada embalagem	300	EMBALAGEM	1,35	405,00
32	ESPONJA P/ LOUÇA: Especificação : Dupla face em espuma de poliuretano fibra sintética c/ abrasivo em balagem com 4 unidades, constando na embalagem expecificações do produto e do fabricante	400	EMBALAGEM	1,35	540,00
33	SABÃO EM PÓ: Especificação : Caixa c/ 10 embalagens, embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	200	CAIXA	67,00	13.400,00
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L: Especificação : Saco plastico para coleta de residuos, com capacidade para 50 Litros, Refoçado, deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades.	1000	PACOTE	1,65	1.650,00



Processo:	2801021/2016
Fis.:	626
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

35	PAPEL TOALHA: Especificação : Papel toalha 19x11cm, pacote com 02 rolos	150	UNIDADE	2,60	390,00
36	SABONETE LIQUIDO: Especificação : em embalagens de 350ml com o aromas variados	500	UNIDADE	7,15	3.575,00
37	ALCOOL ETÍLLICO 500 MG: Especificação: caixa com 12 unidades.	400	CAIXA	51,50	20.600,00
38	DETERGENTE LIQUIDO 500ML: Especificação: Detergente para limpeza de mãos e superfícies planas, quaisquer utensílios domésticos ou não, contendo 500 ml com o aroma artificial de coco, embalagem contendo todas as especificações do produto e do fabricante.	190	UNIDADE	1,70	323,00
Total:					125.456,50

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ **125.456,50 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	240102.2016
Fis.:	627
Rubrica:	

com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, conforme segue:**

**Fundo Municipal de Saúde:**

**Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**

**Unidade Gestora: 0403 - Fundo Municipal de Saúde**

**Função: 10 – Saúde**

**Subfunção: 122– Administração Geral**

**Programa: 0045 – Gestão Saúde**

**Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção e Funcionamento do FMS**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 022 – Recursos do SUS**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	29010212016
Fis.:	628
Rubrica:	A

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fis.:	629
Subscrição:	*

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o



Processo:	280102/2016
Fis.:	630
Rubrica:	*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

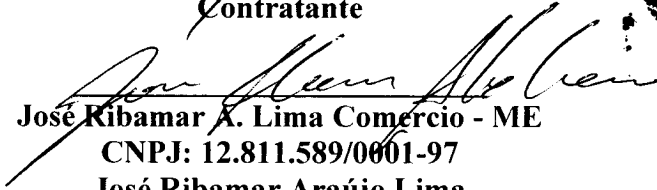
Processo:	280102/2016
Fis.:	631
Rubrica:	

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

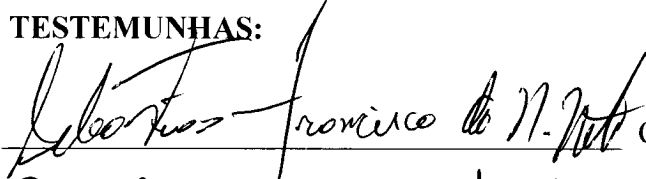
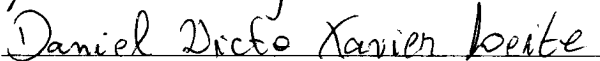
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 21 de Março de 2016.

Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
CNPJ: 01.611.400/0001-04  
Valcione de Sousa Silva  
CPF: 799.961.403-34  
Contratante

  
José Ribamar A. Lima Comercio - ME  
CNPJ: 12.811.589/0601-97  
José Ribamar Araújo Lima  
CPF: 866.795.031-91  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Roberto Francisco de N. Silva CPF nº 057842673-02  
  
Daniel Dico Xavier Leite CPF nº 062.454.423-03

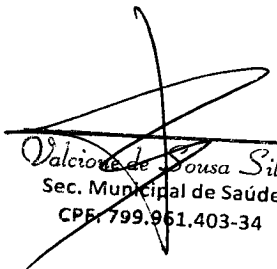


Processo:	280102/2016
Fis.:	632
Rubrica:	*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2801022103/2016G**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **JOSÉ RIBAMAR A. LIMA COMÉCIO – ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280102/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 125.456,50 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão:** 04 - **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** - **Unidade Gestora:** 0403 - **Fundo Municipal de Saúde** - **Função:** 10 – **Saúde** - **Subfunção:** 122 – **Administração Geral** - **Programa:** 0045 – **Gestão Saúde** - **Projeto/Atividade:** 2.013 – **Manutenção e Funcionamento do FMS** - **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo** - **Fonte de Recurso:** 022 – **Recursos do SUS**. **SIGNATÁRIOS:** Valcione de Sousa Silva, Sec. Municipal de Saúde, CPF: 799.961.403-34, pela Contratante e o Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 21 de Março de 2016.

  
Valcione de Sousa Silva  
Sec. Municipal de Saúde  
CPF: 799.961.403-34





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	24010212016
Fis.:	640
Rubrica:	

**CONTRATO DE Nº 2801022103/2016B  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº  
008/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
LUGAR E A EMPRESA: JOSÉ RIBAMAR A  
LIMA COMERCIO - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Jocilene Farias de Vasconcelos Miranda de Melo, portador do CPF nº 837.860.153-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa José Ribamar A. Lima Comercio, Situada na Av. Marços Miranda nº 01, Bairro novo, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor José Ribamar Araújo Lima, portador da Cédula de Identidade. Nº 28079594-7 e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA Especificação : Agua Sanitária acondicionada de em frasco Plastico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo .	130,00	LITRO	1,85	240,50

*[Handwritten signatures and initials]*



Processo:	290102/2016
Fls.:	641
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

2	ALVEJANTE: Especificação : Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades.	50,00	CAIXA	28,00	1.400,00
3	BALDE PLASTICO DE 20 L: Especificação : Capacidade para 20 litros, com alça em ferro, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante	25,00	UNIDADE	18,00	450,00
4	CERA LÍQUIDA: Especificação : Cera Líquida auto brilho incolor. Acondicionada em frasco plástico de 750ml. Proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante precauções e sua composição	85,00	UNIDADE	3,45	293.25
5	CESTO DE LIXO 11L: Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 11 Litros com abas deverá o produto ter marca especificada em alto relevo na base do produto e dados do fabricante do produto	80,00	UNIDADE	7,50	600,00
6	CESTO PARA LIXO 7,5 LTS: Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 7,5 Litros com abas.	50,00	UNIDADE	5,50	275,00
7	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação : Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	100,00	CAIXA	75,00	7.500,00
8	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML: Especificação : Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	60,00	CAIXA	73,00	4.380,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 280402/2016  
Fis.: 642  
Rubrica: \*

9	DESIFETANTE LAVANDA: Especificação : c/500 ml, caixa com 12 unidades.	35,00	CAIXA	28,25	988,75
10	DESINFETANTE LIMÃO: Especificação : embalagem de 2 litros, caixa c/06 unidades	80,00	CAIXA	28,80	2.304,00
11	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação : APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Contido em embalagens plasticas com 10 unidade cada, com peso liquido com no minimo 60g cada embalagem	100,00	EMBALAGEM	1,35	135,00
12	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação : Flanela para limpeza cor laranja com medida minima de 28 x 48 cm , etiqueta consturada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionados em sacos plasticos elacrado contendo 12 Unidades	50,00	PACOTE	1,50	75,00
13	LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: Especificação : Lavatina para vaso sanitário cabo plastico de 25 cm de comprimento derdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e com dados de identificação do produto	60,00	UNIDADE	4,85	291,00
14	LIMPA VIDRO E ACRILICO C/BIOÁLCOOL: Especificação : Embalagem com 200 ml.	100,00	UNIDADE	3,50	350,00
15	LUSTRA MÓVEIS: Especificação : Embalagem com 200ml.	100,00	UNIDADE	3,70	370,00

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 280102/2016  
Fis.: 643  
Rubrica: J

16	LUVA DE LATEX MÉDIA: Especificação : Luva de Latex tamanho Médio confeccionada com latex de borracha, forrada com flocos de algodão e com superfície anti-derrapante	80,00	UNIDADE	4,20	336,00
17	PÁ PARA LIXO: Especificação : Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeitamente ligado a base.	50,00	UNIDADE	4,50	225,00
18	PANO DE CHÃO: Especificação : Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	80,00	UNIDADE	3,70	296,00
19	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação : Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramatura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado, pelo INMETRO.	800,00	PACOTE	2,25	1.800,00
20	PAPEL TOALHA: Especificação : Papel toalha 19x11cm, pacote com 02 rolos	150,00	UNIDADE	2,60	390,00
21	RODO DE BORRACHA: Especificação : Rodo em polipropilenom, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.	75,00	UNIDADE	5,50	412,50

*Jonivaldo*

*[Handwritten signature]*



Processo: 280102/2016  
Fls.: 611  
Rubrica: \*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

22	SABÃO EM BARRA 200G: Especificação : Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas , embalado em caixa com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu,sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes ati-depositantes. Perfume pigmento em agua	115,00	CAIXA	39,50	4.542,50
23	SABONETE EM BARRA: Especificação : Sabonete Glicerado, em barra de 50 gramas , embalado em individualmente.	200,00	UNIDADE	1,30	260,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L: Especificação : Saco Plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extrarefoçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA , acondicionados em pacotes contendo 100 uniddades cada	300,00	PACOTE	2,00	600,00
25	SODA CAUSTICA 200G: Especificação : Caixa c/ 24 unidades, embalagem c/200g, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	50,00	CAIXA	121,00	6.050,00
26	TOALHAS PARA MÃOS: Especificação : Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	150,00	UNIDADE	5,50	825,00
27	VASSOURA DE NYLON: Especificação : Vassoura de uso em geral com cedas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de	60,00	UNIDADE	5,50	330,00

*Manoel Severo*  
*[Signature]*



Processo: 280102/2016  
Fis.: 613  
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plastico.				
28	SABÃO EM PÓ: Especificação : Caixa c/ 10 embalagens, embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	110,00	CAIXA	67,00	7.370,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L: Especificação : Saco plastico para coleta de residuos, com capacidade para 50 Litros. Refoçado, deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades.	300,00	PACOTE	1,65	495,00
30	ESPONJA P/ LOUÇA: Especificação : Dupla face em espuma de poliuretano fibra sintética c/ abrasivo em balagem com 4 unidades, constando na embalagem expecificações do produto e do fabricante	150,00	EMBALAGEM	1,35	202,50
31	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA: Especificação : Detergente liquido especifico para a limpeza loças de metal ou material similar, contento 350 ml, devera conter em seu rótolo especificações do objeto e de seu fabricante	100,00	FRASCO	1,40	140,00
32	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: Especificação : Em spray. embalagem com 360ml/265g. especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	100,00	UNIDADE	6,50	650,00
33	TOALHA PARA MESA ESTAMPADA: Especificação : Toalha de mesa estampada, confeccionada em filme pvc reforçado com manta em 100% poliester medindo 140mm de largura x 30 metro pesando 8,3 kgs. O produto deverá vir	100,00	UNIDADE	6,75	675,00

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 280102/2016
Fis.: 646
Rubrica:

	acionado em filme plástico transparente, contendo etiqueta com marca, cor, composição e identificação do fabricantes.				
34	VASSOURA DE PALHA.: Especificação : Vassoura de Palha para uso geral.	200,00	UNIDADE	1,00	200,00
35	VASSOURA PIAÇAVA: Especificação : Vassoura piaçava. N 5 para uso em geral, Com base plastica altura das cedas 12 cm, leques de 27 cm, cabo de 1,30m fixo.	100,00	UNIDADE	6,00	600,00
36	CESTO PARA LIXO COM PEDAL: Especificação : Cesto Plastico para lixo, capacidade de 15 lts com tampa contendo alça plastica de apoio. constar no produto em alto relevo o nome do fabricante	65,00	UNIDADE	12,00	780,00
37	SABONETE LIQUIDO: Especificação : em embalagens de 350ml com o aromas variados	80,00	UNIDADE	7,15	572,00
38	PAPEL INTERFOLHADO: Especificação : Papel interfolhado 22,5 cm x 22,5 cm , na cor branca fabricado com 100% de celulose. embalado em caixas de papelão contendo 500 folhas. Deverá está impresso na embalagem todas as informações do produto e do fabricante	35,00	CAIXA	4,00	140,00
Total:					46.052,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ 46.052,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das

*[Handwritten signatures and marks]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fis.:	647
Rubrica:	*

Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, até decorridos 01 (um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, conforme segue:**

**Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 0032 – Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinário**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

*Assinado*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fis.:	648
Rubrica:	

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fis.:	619
Rubrica:	

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	28010.2 / 2016
Fis.:	650
Rubrica:	f

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
 Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
 CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	260102/2016
Fis.:	651
Rubrica:	*

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

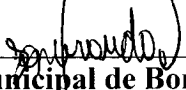
9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.


**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

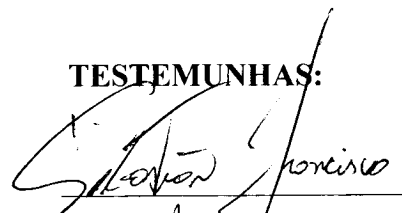

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 21 de Março de 2016.

  
 Prefeitura Municipal de Bom Lugar  
 CNPJ: 01.611.400/0001-04  
 Jocilene Farias de Vasconcelos Miranda  
 CPF: 837.860.153-68  
 Contratante

  
 José Ribamar A. Lima Comercio - ME  
 CNPJ: 12.811.589/0001-97  
 José Ribamar Araújo Lima  
 CPF: 866.795.031-91  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

 CPF nº 051 292673-02  
 CPF nº 062.454.123-03



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fls.:	652
Rubrica:	

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2801022103/2016B**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **JOSÉ RIBAMAR A. LIMA COMÉCIO – ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280102/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 46.052,00 (Quarenta e seis mil e cinquenta e dois reais), **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 0805 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 244 - Assistência Comunitária - Programa: 0032 - Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção e Funcionamento do Fundo de Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinário.** **SIGNATÁRIOS:** Jocilene Farias de Vasconcelos Miranda, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 837.860.153-68, pela Contratante e o Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 21 de Março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Jocilene Farias de V. Miranda**  
CPF: 837.860.153-68  
Sec. de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2801021/2016
Fls.:	660
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

**CONTRATO DE Nº 2801022103/2016C  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº  
008/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
LUGAR E A EMPRESA: JOSÉ RIBAMAR A.  
LIMA COMERCIO - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Maria Iceia Sousa Miranda, portador do CPF nº 270.260.783-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa José Ribamar A. Lima Comercio, Situada na Av. Marços Miranda nº 01, Bairro novo, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor José Ribamar Araújo Lima, portador da Cédula de Identidade. Nº 28079594-7 e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ÁGUA SANITARIA Especificação : Agua Sanitária acondicionada de em frasco Plastico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo .	1200	LITRO	1,85	2.220,00

*[assinatura]*

*[assinatura]*



Processo: 280102/2016  
Fls.: 1061  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

2	ALVEJANTE: Especificação : Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades.	400	CAIXA	28,00	11.200,00
3	BALDE PLASTICO DE 20 L: Especificação : Capacidade para 20 litros, com alça em ferro, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante	150	UNIDADE	18,00	2.700,00
4	BALDE PLÁSTICO 08L: Especificação : Capacidade para 08 litros, material resistente, alça em ferro, com especificações do produto e marca do fabricante.	200	UNIDADE	7,0	1.500,00
5	CERA LÍQUIDA: Especificação : Cera Líquida auto brilho incolor. Acondicionada em frasco plástico de 750ml. Proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante precauções e sua composição	500	UNIDADE	3,45	1.725,00
6	CESTO DE LIXO 11L: Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 11 Litros com abas deverá o produto ter marca especificada em alto relevo na base do produto e dados do fabricante do produto	200	UNIDADE	7,50	1.500,00
7	CESTO PARA LIXO 7,5 LTS; Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 7,5 Litros com abas.	140	UNIDADE	5,50	770,00
8	CESTO PARA LIXO COM PEDAL: Especificação : Cesto Plástico para lixo, capacidade de 15 lts com tampa contendo alça plastica de apoio, constar	200	UNIDADE	12,00	2.400,00



Processo: 28010212016  
Fls.: 662  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	no produto em alto relevo o nome do fabricante				
9	CESTO PARA LIXO DE PLÁSTICO: Especificação : Cesto Plastico para lixo, capacidade de 60lts com tampa contendo alça plastica de apoio, constar no produto em alto relevo o nome do fabricante	120	UNIDADE	21,50	2.580,00
10	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação : Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	160	CAIXA	75,00	12.000,00
11	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML; Especificação : Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	200	CAIXA	73,00	14.600,00
12	DESIFETANTE LAVANDA: Especificação : c/500 ml, caixa com 12 unidades.	220	CAIXA	28,25	6.215,00
13	DESINFETANTE LIMÃO: Especificação : embalagem de 2 litros, caixa c/06 unidades	300	CAIXA	28,80	8.640,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação : APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Contido em embalagens plasticas com 10 unidade cada, com peso liquido com no minimo 60g cada embalagem	250	EMBALAGEM	1,35	337,50



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo: 280102/2016  
Fls.: 663  
Rubrica: \_\_\_\_\_

15	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação : Flanela para limpeza cor laranja com medida minima de 28 x 48 cm , etiqueta consturada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionados em sacos plasticos elacrado contendo 12 Unidades	180	PACOTE	1,50	270,00
16	LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: Especificação : Lavatina para vaso sanitário cabo plastico de 25 cm de comprimento derdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e com dados de identificação do produto	200	UNIDADE	4,85	970,00
17	LIMPA VIDRO E ACRILICO C/BIOÁLCOOL: Especificação : Embalagem com 200 ml.	200	UNIDADE	3,50	700,00
18	LUSTRA MÓVEIS: Especificação : Embalagem com 200ml.	200	UNIDADE	3,70	740,00
19	LUVA DE LATEX MÉDIA: Especificação : Luva de Latex tamanho Médio confeccionada com latex de borraxa, forrada com flocos de algodão e com superficie anti-derrapante	300	UNIDADE	4,20	1.260,00
20	PÁ PARA LIXO: Especificação : Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeirtamente ligado a base.	100	UNIDADE	4,50	450,00
21	PANO DE CHÃO: Especificação : Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	250	UNIDADE	3,70	925,00

*FRATO*

*[Handwritten signature]*



Processo:	280102/2016
Fis.:	664
Rubrica:	X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

22	<b>PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES:</b> Especificação : Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramadura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metros largura do rolo de mínima de 100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	2100	PACOTE	2,25	4.725,00
23	<b>PAPEL TOALHA:</b> Especificação : Papel toalha 19x11cm, pacote com 02 rolos	250	UNIDADE	2,60	650,00
24	<b>RODO DE BORRACHA:</b> Especificação : Rodo em polipropilenom, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.	150	UNIDADE	5,50	825,00
25	<b>SABÃO EM BARRA 200G:</b> Especificação : Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas , embalado em caixa com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes anti-depositantes. Perfume pigmento em agua	200	CAIXA	39,50	7.900,00
26	<b>SABONETE EM BARRA:</b> Especificação : Sabonete	400	UNIDADE	1,30	520,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Processo: 2801021 2016  
Fis.: 665  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	Glicerado, em barra de 50 gramas , embalado em individualmente.				
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L: Especificação : Saco Plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extrarefoçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA , acondicionados em pacotes contendo 100 uniddades cada	2100	PACOTE	2,00	4.200,00
28	SODA CÁUSTICA 200G: Especificação : Caixa c/ 24 unidades, embalagem c/200g, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	25	CAIXA	121,00	3.025,00
29	TOALHAS PARA MÃOS: Especificação : Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	250	UNIDADE	5,50	1.375,00
30	VASSOURA DE NYLON: Especificação : Vassoura de uso em geral com cedas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plastico.	200	UNIDADE	5,50	1.100,00
31	SABÃO EM PÓ: Especificação : Caixa c/ 10 embalagens, embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	300	CAIXA	67,00	20.100,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L: Especificação : Saco plastico para coleta de residuos, com capacidade para 50 Litros. Refoçado, deverá vir	2200	PACOTE	1,65	3.630,00





Processo: 28010212016  
Fls.: 666  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	embalado em pacotes contendo 100 Unidades.				
33	ESPONJA P/ LOUÇA: Especificação : Dupla face em espuma de poliuretano fibra sintética c/ abrasivo em balagem com 4 unidades, constando na embalagem especificações do produto e do fabricante	300	EMBALAGEM	1,35	405,00
34	ALCOOL ETÍLICO 500 MG: Especificação : caixa com 12 unidades.	200	CAIXA	51,50	10.300,00
35	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA: Especificação : Detergente liquido especifico para a limpeza loças de metal ou material similar, contento 350 ml, de vera conter em seu rótolo especificações do objeto e de seu fabricante	200	FRASCO	1,40	280,00
36	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: Especificação : Em spray, embalagem com 360ml/265g, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	300	UNIDADE	6,50	1.950,00
37	TOALHA PARA MESA ESTAMPADA: Especificação : Toalha de mesa estampada, confeccionada em filme pvc reforçado com manta em 100% poliester medindo 140mm de largura x 30 metro pesando 8,3 kgs. O produto deverá vir acondicionado em filme plástico transparente, contendo etiqueta com marca, cor, composição e identificação do fabricantes.	100	UNIDADE	6,75	675,00
38	VASSOURA DE PALHA.: Especificação : Vassoura de Palha para uso geral.	1000	UNIDADE	1,00	1.000,00



Processo:	28002/2016
Fis.:	667
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

39	VASSOURA PIAÇAVA: Especificação : Vassoura piaçava. N 5 para udo em geral, Com base plastica altura das cedas 12 cm, leques de 27 cm, cabo de 1,30m fixo.	200	UNIDADE	6,00	1.200,00
40	DETERGENTE LIQUIDO 500ML: Especificação : Detergente para limpeza de mãos e superficies planas, quaisquer utensílios domésticos ou não, contendo 500 ml com o aroma artificial de coco, embalagem contendo todas as especificações do produto e do fabricante.	200	UNIDADE	1,70	340,00
41	PAPEL INTERFOLHADO: Especificação : Papel interfolhado 22,5 cm x 22,5 cm , na cor branca fabricado com 100% de celulose, embalado em caixas de papelão contendo 500 folhas. Deverá está impresso na embalagem todas as informações do produto e do fabricante	60	CAIXA	4,00	240,00
Total:					137.902,50

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ 137.902,50 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	28010212016
Fis.:	668
Rubrica:	

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, conforme segue:**

**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade Gestora: 0506 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Programa: 0009 – Ensino Regular**

**Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção Funcionamento Atividade da Rede Escolar - FUNDEB**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 013 – Transferência do –FUNDEB 40%**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



Processo:	28010212016
Fls.:	669
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	29010212016
Fls.:	670
Rubrica:	

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

**7.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2801021/2016
Fis.:	671
Rubrica:	

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



Processo:	2801021/2016
Fis.:	672
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 21 de Março de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Maria Iceia Sousa Miranda

CPF: 270.260.783-72

Contratante

\_\_\_\_\_  
José Ribamar A. Lima Comercio - ME

CNPJ: 12.811.589/0001-97

José Ribamar Araújo Lima

CPF: 866.795.031-91

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº 237.369.683-53

\_\_\_\_\_  
CPF nº 055.417.813-37




Processo:	280102/2016
Fls.:	673
Rubrica:	+

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2801022103/2016C**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **JOSÉ RIBAMAR A. LIMA COMÉCIO – ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280102/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 137.902,50 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos), **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0506 - Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB - Função: 12 – Educação - Subfunção: 361– Ensino Fundamental - Programa: 0009 – Ensino Regular - Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção Funcionamento Atividade da Rede Escolar – FUNDEB - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 013 – Transferência do – FUNDEB 40%.** **SIGNATÁRIOS:** Maria Icleia Sousa Miranda, Sec. Municipal de Educação, CPF: 270.260.783-72, pela Contratante e o Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 21 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Icleia Sousa Miranda  
Secretária de Educação  
CPF: 270.260.783-72





Processo:	2801021 2016
Fls.:	680
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**CONTRATO DE Nº 2801022103/2016D**  
**REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº**  
**008/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE**  
**COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM**  
**LUGAR E A EMPRESA: JOSÉ RIBAMAR A.**  
**LIMA COMERCCIO - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Maria Icleia Sousa Miranda, portador do CPF nº 270.260.783-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa José Ribamar A. Lima Comercio, Situada na Av. Marços Miranda nº 01, Bairro novo, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor José Ribamar Araújo Lima, portador da Cédula de Identidade. Nº 28079594-7 e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes. assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA: Especificação : Garrafa manual em alumínio, linha doméstica, embalagem lacrada, contendo uma peça.	20	UNIDADE	1,50	30,00



Processo:	240102/2016
Fls.:	691
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

2	ACENDEDOR DE FOGÃO ELÉTRICO: Especificação : Acendedor te fogão elétrico a base de plastico, contendo gás e um mini-dispositivo elétrico para gerar a combustão, medindo 25cm,	20	UNIDADE	5,70	114,00
3	AÇUCAREIRO: Especificação : Recipiente em plastico para comportar Açucar	60	UNIDADE	3,40	204,00
4	BACIA PLÁSTICA 15L: Especificação : Capacidade para 15 litros, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante.	85	UNIDADE	8,50	722,50
5	BANDEJA: Especificação : Em plástico polipropileno, retangular, com aproximadamente 30x45cm, na cor branca	45	UNIDADE	14,00	630,00
6	COADOR PARA CAFÉ: Especificação : 130 mm, em tecido, com cabo de madeira, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante.	60	UNIDADE	1,75	105,00
7	COLHER DE ARROZ GRANDE EM INOX: Especificação : Com especificações do produto e marca do fabricante.	40	UNIDADE	3,20	128,00
8	COLHER DE MESA EM INOX: Especificação : Com cabo em plástico, especificações do produto e marca do fabricante.	100	DÚZIA	6,80	680,00
9	COLHER DE SOBREMESA EM INOX: Especificação : Com cabo em plástico, especificações do produto e marca do fabricante.	100	DÚZIA	6,80	680,00
10	COPO DE VIDRO 340ML: Especificação : Copo em de Vidro de 340ml conjunto contendo 6 unidades cada	50	CONJUNTO	5,50	275,00
11	COPO DE VIDRO MEIO CRISTAL: Especificação : Copo em material de Vidro meio cristal para agua	100	UNIDADE	2,65	265,00



Processo: 2801021/2016  
Fls.: 682  
Rubrica:

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

12	DEPOSITO PLASTICO: Especificação : Deposico em plastico com tampa rosquiável par o armazenamento e conservação de alimentos, contendo em seu rotolo as especificações do produto e atestado pelo IMETRO.	100	UNIDADE	25,00	2.500,00
13	FACA EM INOX PARA CORTE: Especificação : Com cabo em plástico, especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	7,30	365,00
14	FILME PVC: Especificação : plastico filme para embalar alimentos de naturezas variadas, para a consercação e maior durabilidades.	350	UNIDADE	3,20	1.120,00
15	FORMA DE ALUMINIO RETANGULAR N 16: Especificação : em alumínio resistente, com especificações do produto e marca do fabricante	20	UNIDADE	15,50	310,00
16	FÓSFORO: Especificação : Maço com 20 pacotes, pacotes com 10 caixas, caixas com 40 palitos, especificações do produto e marca do fabricante.	50	MAÇOS	1,60	80,00
17	FRIGIDEIRA Nº 32: Especificação : Em alumínio resistente, com cabo em madeira, com especificações do produto e marca do fabricante.	10	UNIDADE	20,50	205,00
18	GARFO DE MESA EM INOX: Especificação : Com cabo em plástico, especificações do produto e marca do fabricante.	40	DÚZIA	27,00	1.080,00
19	GARRAFA TÉRMICA EM VIDRO: Especificação : Garrafa térmica em vidro para água de 2L, tampa rosqueável, com especificações do produto e marca do fabricante	15	UNIDADE	19,00	285,00
20	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 05L: Especificação : Capacidade para 05 litros, tampa rosqueável, material resistente, com	10	UNIDADE	31,00	310,00



Processo:	280102/2016
Fls.:	683
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	especificações do produto e marca do fabricante.				
21	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 01L: Especificação : Capacidade para 01 litro, tampa rosqueável, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante.	10	UNIDADE	16,50	165,00
22	ISQUEIRO: Especificação : Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável, especificações do produto e marca do fabricante.	50	UNIDADE	3,40	170,00
23	KIT MERENDA ESCOLAR: Especificação : Com colher, prato e caneca em polipropileno.	1000	UNIDADE	3,00	3.000,00
24	PANELA DE PRESSÃO; Especificação : Em alumínio polido fechamento externo com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 13 litros.	10	UNIDADE	210,00	2.100,00
25	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 40: Especificação : Em alumínio resistente, especificações do produto e marca do fabricante.	15	UNIDADE	30,25	453,75
26	PANELA EM ALUMÍNIO Nº 50: Especificação : Em alumínio resistente, especificações do produto e marca do fabricante.	10	UNIDADE	45,00	450,00
27	PANO PARA ENXUGAR PRATOS: Especificação : Em 100% de algodão, branco, liso, medindo aproximadamente 40x65cm.	80	UNIDADE	3,90	312,00
28	PENEIRA GRANDE: Especificação : 30 mm, material resistente, especificações do produto e marca do fabricante.	30	UNIDADE	2,10	63,00
29	POTE DE VIDRO COM TAMPA	30	UNIDADE	9,50	285,00
30	POTE PLÁSTICO 03L: Especificação : Capacidade para para 03 litros, com tampa, material resistente, especificações do produto e marca do fabricante.	25	UNIDADE	3,50	87,50



Processo: 280102/2016  
Fls.: 684  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

31	POTE PLÁSTICO 1,8L: Especificação : Capacidade para 1,8 litros, com tampa, material resistente, especificações do produto e marca do fabricante.	30	UNIDADE	3,00	90,00
32	POTE PLÁSTICO 750 ML: Especificação : Capacidade par 750 ml, com tampa, material resistente, especificações do produto e marca do fabricante.	40	UNIDADE	3,00	120,00
33	PRATO PLÁSTICO: Especificação : Material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante.	100	UNIDADE	1,40	140,00
34	RALADOR..Especificação : Com três faças, em formato triangular, lâmina em aço inox, laminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, bese em plastico.	15	UNIDADE	4,80	72,00
35	RECIPIENTE PLASTICO: Especificação : para acondicionar sal, com tampa, com capacidade para um 1kg.	15	UNIDADE	6,50	97,50
36	TÁBUA PLÁSTICA GRANDE PARA CARNE: Especificação : Material resistente, especificações do produto e marca do fabricante.	40	UNIDADE	13,20	528,00
37	TÁBUA PARA CORTE: Especificação : Para corte, em plástico polipropileno, com aproximadamente	15	UNIDADE	16,70	250,50
38	XÍCARA PARA CAFÉ: Especificação : Xicara para café em cerâmica, com pires, o conjunto contendo 6 unidades	40	CONJUNTO	20,25	810,00
39	PAPEL LAMINDADO PARA ALIMENTOS: Especificação : Papel em aço bem fino laminado	100	UNIDADE	4,50	450,00
40	BATEDOR: Especificação : amaciador de carne, dupla opção em alumínio, injetado, polido fundido, medindo aproximadamente 21x5cm.	10	UNIDADE	8,30	83,00
TOTAL					19.815,75

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2901021/2016
Fls.:	685
Rubrica:	

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O valor global da presente avença é de R\$ 19.815,75 (Dezenove mil e oitocentos e quinze reais e setenta e cinco), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;** com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2016.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, conforme segue:**

#### **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade Gestora: 0506 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 361– Ensino Fundamental**

**Programa: 0009 – Ensino Regular**

**Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção Funcionamento Atividade da Rede Escolar - FUNDEB**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2901021 2016
Fls.:	686
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso: 013 – Transferência do –FUNDEB 40%**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**d)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**e)** a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

**f)** em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2801020016
Fls.:	687
Rubrica:	

Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	28010212016
Fis.:	688
Rubrica:	★

de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:**

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	28010210016
Fls.:	689
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 21 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Bom Lugar**

**CNPJ: 01.611.400/0001-04**

**Maria Iceia Sousa Miranda**

**CPF: 270.260.783-72**

**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**José Ribamar A. Lima Comercio - ME**

**CNPJ: 12.811.589/0001-97**

**José Ribamar Araújo Lima**

**CPF: 866.795.031-91**

**Contratada**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	28010212016
Fis.:	690
Rubrica:	f

**TESTEMUNHAS:**

[Handwritten Signature] CPF nº 237.369.683-53  
[Handwritten Signature] CPF nº 055.417.813-37



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	280102/2016
Fls.:	691
Rubrica:	A

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2801022103/2016C**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **JOSÉ RIBAMAR A. LIMA COMÉCIO – ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280102/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 19.815,75 (Dezenove mil e oitocentos e quinze reais e setenta e cinco), **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Gestora: 0506 - Fundo Municipal de Educação Básica – FUNDEB - Função: 12 – Educação - Subfunção: 361– Ensino Fundamental - Programa: 0009 – Ensino Regular - Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção Funcionamento Atividade da Rede Escolar – FUNDEB - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 013 – Transferência do –FUNDEB 40%.** **SIGNATÁRIOS:** Maria Iceia Sousa Miranda, Sec. Municipal de Educação, CPF: 270.260.783-72, pela Contratante e o Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 21 de Março de 2016.

Maria Iceia Sousa Miranda  
Secretária de Educação  
CPF: 270.260.783-72



Processo:	280102/2016
Fls.:	698
Rubrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**CONTRATO DE Nº 2801022103/2016H  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº  
008/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
LUGAR E A EMPRESA: JOSÉ RIBAMAR A.  
LIMA COMERCIO - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. Maria Icleia Sousa Miranda, portador do CPF nº 270.260.783-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa José Ribamar A. Lima Comercio, Situada na Av. Marçõs Miranda nº 01, Bairro novo, CNPJ: 12.811.589/0001-97, neste ato representado pelo Senhor José Ribamar Araújo Lima, portador da Cédula de Identidade. Nº 28079594-7 e do CPF nº 866.795.031-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 008/2016, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** É a contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO RS	TOTAL RS
1	ÁGUA SANITARIA Especificação : Água Sanitária acondicionada de em frasco Plastico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo .	9	LITRO	1,850	16,65



Processo: 2801021 2016  
Fls.: 699  
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

2	ALVEJANTE: Especificação : Embalagem com 01 litro, caixa com 12 unidades.	3	CAIXA	28,000	84,00
3	BALDE PLASTICO DE 20 L: Especificação : Capacidade para 20 litros, com alça em ferro, material resistente, com especificações do produto e marca do fabricante	10	UNIDADE	18,000	180,00
4	BALDE PLÁSTICO 08L: Especificação : Capacidade para 08 litros, material resistente, alça em ferro, com especificações do produto e marca do fabricante.	5	UNIDADE	7,500	37,50
5	CERA LÍQUIDA: Especificação : Cera Liquida auto brilho incolor. Acondicionada em frasco plastico de 750ml. Proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rapida, deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante precauções e sua composição	2	UNIDADE	3,450	6,90
6	CESTO PARA LIXO 7,5 LTS; Especificação : Cesto Telado para lixo, capacidade de 7,5 Litros com abas.	10	UNIDADE	5,500	55,00
7	CESTO PARA LIXO COM PEDAL: Especificação : Cesto Plastico para lixo, capacidade de 15 lts com tampa contendo alça plastica de apoio, constar no produto em alto relevo o nome do fabricante	10	UNIDADE	12,000	120,00
8	COPOS DESCARTAVEIS PARA ÁGUA 180 ML: Especificação : Caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	9	CAIXA	75,000	675,00
9	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, C/50 ML; Especificação : Caixa com 50 pacotes com 100 unidades cada.	8	CAIXA	73,000	584,00
10	DESIFETANTE LAVANDA: Especificação : c/500 ml, caixa com 12 unidades.	8	CAIXA	28,250	226,00
11	DESINFETANTE LIMÃO: Especificação : embalagem de 2 litros, caixa c/06 unidades	8	CAIXA	28,800	230,40



Processo: 2801021 216  
Fis.: 100  
Rubrica: J

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO: Especificação : APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. Contido em embalagens plasticas com 10 unidade cada, com peso liquido com no minimo 60g cada embalagem	10	EMBALAGEM	1,350	13,50
13	FLANELA PARA LIMPEZA: Especificação : Flanela para limpeza cor laranja com medida minima de 28 x 48 cm , etiqueta consturada constatando a os dados de identificação do fabricante o produto deverá ser acondicionados em sacos plasticos elacrado contendo 12 Unidades	20	PACOTE	1,500	30,00
14	LAVATINA PARA VASO SANITÁRIO: Especificação : Lavatina para vaso sanitário cabo plastico de 25 cm de comprimento derdas de nylon, o produto devera conter etiquetas e com dados de identificação do produto	10	UNIDADE	4,850	48,50
15	LIMPA VIDRO E ACRILICO C/BIOÁLCOOL: Especificação : Embalagem com 200 ml.	10	UNIDADE	3,500	35,00
16	LUSTRA MÓVEIS: Especificação : Embalagem com 200ml.	10	UNIDADE	3,700	37,00
17	PÁ PARA LIXO: Especificação : Pá de lixo com base de metal zincado com cabo medindo 60 cm, perfeirtamente ligado a base.	11	UNIDADE	4,500	49,50
18	PANO DE CHÃO: Especificação : Dimensões mínimas: 70 x 50 cm.	10	UNIDADE	3,700	37,00
19	PAPEL HIGIÊNICO SIMPLES: Especificação : Papel higiênico folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramadura mínima de 15g/m2 espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas capacidade absorção de água comprimento de 30 metroslargura do rolo de mínima de	40	PACOTE	2,250	90,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Processo: 2801021 2016  
Fls.: 101  
Rubrica: A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

	100 mm diâmetro do rolo de 95mm peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.				
20	PAPEL TOALHA: Especificação : Papel toalha 19x11cm, pacote com 02 rolos	11	UNIDADE	2,600	28,60
21	RODO DE BORRACHA: Especificação : Rodo em polipropilenom, medidas 38 cm x 6 cm x 3 cm tubular, borracha em eva duplo contendo 1,30 m de comprimento, medindo fora da base 3cm x 0,05 cm cada, cor preta cabo de madeira encapada.	10	UNIDADE	5,500	55,00
22	SABÃO EM BARRA 200G: Especificação : Sabão em pedra Glicerado, em barra de 200 gramas , embalado em caixa com pacotes com 5 peças composição sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de soja sabão de ácido graxos de sebo, sabão de graxos de coadjuvantes, glicerina agentes atidepositantes. Perfume pigmento em agua	2	CAIXA	39,500	79,00
23	SABONETE EM BARRA: Especificação : Sabonete Glicerado, em barra de 50 gramas , embalado em individualmente.	10	UNIDADE	1,300	13,00
24	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L: Especificação : Saco Plastico especial para coleta de lixo, capacidade aproximada de 100 Litros Extrarefoçado fabricado em polietileno de baixa densidade na cor PRETA , acondicionados em pacotes contendo 100 uniddades cada	10	PACOTE	2,000	20,00
25	SODA CÁUSTICA 200G: Especificação : Caixa c/ 24 unidades, embalagem c/200g, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	2	CAIXA	121,000	242,00
26	TOALHAS PARA MÃOS: Especificação : Tecido 100% algodão dimensões mínimas: 42x70 Cm, com especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	10	UNIDADE	5,500	55,00





Processo:	2801021 2016
Fis.:	102
Rubrica:	*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

27	VASSOURA DE NYLON: Especificação : Vassoura de uso em geral com cedas de Nylon, cabo de madeira com rosca com base e cepa plástica, 50 tufos com 10 cm alturam cabo de madeira 1,18 cm revestida de em plástico e com rosca e gancho em plastico.	5	UNIDADE	5,500	27,50
28	SABÃO EM PÓ: Especificação : Caixa c/ 10 embalagens, embalagens c/ 500g, embalagem plástica ou em papel.	5	CAIXA	67,000	335,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L: Especificação : Saco plastico para coleta de residuos, com capacidade para 50 Litros, Refoçado, deverá vir embalado em pacotes contendo 100 Unidades.	3	PACOTE	1,650	4,95
30	ESPONJA P/ LOUÇA: Especificação : Dupla face em espuma de poliuretano fibra sintética c/ abrasivo em balagem com 4 unidades, constando na embalagem expecificações do produto e do fabricante	10	EMBALAGEM	1,350	13,50
31	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA: Especificação : Detergente liquido especifico para a limpeza loças de metal ou material similar, contento 350 ml, devera conter em seu rótolo especificações do objeto e de seu fabricante	5	FRASCO	1,400	7,00
32	DESODORIZADOR DE AMBIENTES: Especificação : Em spray, embalagem com 360ml/265g, especificações do produto e MARCA DO FABRICANTE.	10	UNIDADE	6,500	65,00
33	TOALHA PARA MESA ESTAMPADA: Especificação : Toalha de mesa estampada, confeccionada em filme pvc reforçado com manta em 100% poliester medindo 140mm de largura x 30 metro pesando 8,3 kgs. O produto deverá vir acondicionado em filme plástico transparente, contendo etiqueta com marca, cor, composição e identificação do fabricantes.	10	UNIDADE	6,750	67,50

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	28010212016
Fls.:	103
Rubrica:	A

34	VASSOURA DE PALHA.: Especificação : Vassoura de Palha para uso geral.	5	UNIDADE	1,000	5,00
35	VASSOURA PIAÇAVA: Especificação : Vassoura piaçava. N 5 para udo em geral, Com base plastica altura das cedas 12 cm, leques de 27 cm, cabo de 1,30m fixo.	5	UNIDADE	6,000	30,00
36	DETERGENTE LIQUIDO 500ML: Especificação : Detergente para lipeza de maos e puperficies planas, quaisquer utensípios domesticos ou não, contendo 500 mL com o aroma artificial de coco, embalagem contendo todas as especificações do produto e do fabricante.	10	UNIDADE	1,700	17,00
37	PAPEL INTERFOLHADO: Especificação : Papel interfolhado 22,5 cm x 22,5 cm , na cor branca fabricado com 100% de celulose, embalado em caixas de papelão contendo 500 folhas. Deverá está impresso na embalagem todas as informações do produto e do fabricante	6	CAIXA	4,00	24,00
Total :					3.645,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 3.645,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mes da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subseqüente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplimento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	28010212016
Fis.:	702
Rubrica:	A

**3.4.** Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, conforme segue:**

**Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE**

**Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade Gestora: 0501 - Prefeitura Municipal de Bom Lugar**

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 3615 – Educação Infantil**

**Programa: 0008 – Educação Pré-Escola**

**Projeto/Atividade: 2.038 – Manutenção e Funcionamento do Pré-Escola**

**Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**Fonte de Recurso: 011 – Recursos destinados à Educação**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	28010212016
Fls.:	705
Rubrica:	

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ N° 01.611.400/0001-04

Processo:	240102/2016
Fis.:	106
Rubrica:	

ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

**II-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

**IV-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	24010212016
Fls.:	707
Rubrica:	A

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSICOES FINAIS:**

**9.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.4.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.5.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.6.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.7.** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.8.** A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

**9.9.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.10.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	2801021 2016
Fls.:	108
Rubrica:	<i>[Handwritten signature]</i>

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 21 de Março de 2016.

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Bom Lugar

CNPJ: 01.611.400/0001-04

Maria Icleia Sousa Miranda

CPF: 270.260.783-72

Contratante

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
José Ribamar A. Lima Comercio - ME

CNPJ: 12.811.589/0001-97

José Ribamar Araújo Lima

CPF: 866.795.031-91

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]* CPF nº 237.369.683-53  
*[Handwritten signature]* CPF nº 055.417.713-37




Processo:	280102/2016
Fls.:	109
Rubrica:	A

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 2801022103/2016H**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **JOSÉ RIBAMAR A. LIMA COMÉCIO – ME CNPJ: 12.811.589/0001-97**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280102/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 3.645,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **VIGÊNCIA:** 21 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, **Órgão:** 06 - **Secretaria Municipal de Educação -Unidade Gestora:** 0501 - **Prefeitura Municipal de Bom Lugar - Função:** 12 – **Educação - Subfunção:** 3615 – **Educação Infantil - Programa:** 0008 – **Educação Pré-Escola - Projeto/Atividade:** 2.038 – **Manutenção e Funcionamento do Pré-Escola - Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo Fonte de Recurso:** 011 – **Recursos destinados à Educação.** **SIGNATÁRIOS:** Maria Iceia Sousa Miranda, Sec. Municipal de Educação, CPF: 270.260.783-72, pela Contratante e o Sr. José Ribamar Araújo Lima, CPF nº 866.795.031-91, pela contratada, data da assinatura, 21 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Iceia Sousa Miranda  
Secretária de Educação  
CPF: 270.260.783-72